



P R E F E I T U R A
C A R M O
C i d a d e B e l a

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Equipamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde através da Vigilância em Saúde do Município do Carmo-RJ, conforme termo de referência em anexo de acordo com as resoluções SES para programas especificados a seguir:

Resolução SES nº 1922 de 29 de outubro de 2019 – Equipamentos para órgãos de vigilância sanitária municipais;

Resolução SES nº 1926 de 31 de outubro de 2019 – Equipamentos para programas de IST/AIDS/SIFILIS/HEPATITES virais municipais;

Resolução SES nº 1927 de 31 de outubro de 2019 – Equipamentos para programas municipais de imunização;

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos equipamentos se faz necessária devido ao cumprimento de forma efetiva dos programas e para o fortalecimento das ações da vigilância em saúde relacionadas as resoluções que seguem:

Resolução SES nº 1922 de 29 de outubro de 2019 – Equipamentos para órgãos de vigilância sanitária municipais;

Resolução SES nº 1926 de 31 de outubro de 2019 – Equipamentos para programas de IST/AIDS/SIFILIS/HEPATITES virais municipais;

Resolução SES nº 1927 de 31 de outubro de 2019 – Equipamentos para programas municipais de imunização;

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR TOTAL
RESOLUÇÃO SES Nº1922 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019				
01	COMPUTADOR COMPLETO. Monitor 19" Intel Core i5 Hdmi 8 GB SSD 240GB Windows 10 Teclado Mouse	UND	02	R\$ 4.800,00
RESOLUÇÃO SES Nº1926 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019				
02	REFRIGERADOR/GELADEIRA 1 Porta	UND	03	R\$ 5.100,00

RESOLUÇÃO SES Nº1922 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

ITEM

DESCRIÇÃO

UND

QUANT

VALOR

TOTAL

COMPUTADOR COMPLETO.

Monitor 19"

UND

02

R\$

4.800,00



P R E F E I T U R A
CARMO
Cidade Bela

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

Proc. n.º 4371/2022

	200 a 400 litros Cor: Branca			
03	IMPRESSORA Especificação mínima: Que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel A5, A4, carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio de rede 10/100/100 ethernet e wifi 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deve ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento	UND	02	R\$ 5.620,00
04	ARQUIVO MATERIAL DE CONFECÇÃO/ GAVETAS/ DESLIZAMENTO DA GAVETA: Opção 1: Aço/ De 3 a 5 Gavetas/ Rolamento Opção 2: Aço/ De 3 a 5 Gavetas/ Trilho Telescópico Opção 3: Aço/ 7 Gavetas/ Rolamento Opção 4: Aço/ 7 Gavetas/ Trilho Telescópico	UND	02	R\$ 4.600,00
05	AR CONDICIONADO Capacidade: Opção 1: 9.000 a 12.000 BTUs Opção 2: 17.000 a 30.000 BTUs Opção 3: 35.000 a 51.000 BTUs Opção 4: Acima de 51.000 BTUs recondicionamento - TIPO: Opção 1: SPLIT DESLIZAMENTO DA GAVETA: - FUNÇÃO: Opção 1: Quente e Frio Opção 2: Apenas Frio	UND	02	R\$ 3.940,00
06	MESA PARA COMPUTADOR MATERIAL DE CONFECÇÃO/ GAVETAS: Opção 1: MADEIRA, MDP, MDF OU SIMILAR/ DE 01 A 02 GAVETAS; Opção 2: MADEIRA, MDP, MDF OU SIMILAR/ DE 03 A 04 GAVETAS.	UND	02	R\$ 740,00



P R E F E I T U R A
C A R M O
C i d a d e B e l a

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

07	NOTEBOOK Intel Celeron Dual Core 4GB 120GB SSD 14" HD Windows 11 Home – com tecla Alexa integrada e inclui Microsoft 365*	UND	01	R\$ 1.700,00
	RESOLUÇÃO SES Nº 1927 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019			
08	COMPUTADOR COMPLETO. Monitor 19" Intel Core i5 Hdmi 8 GB SSD 240GB Windows 10 Teclado Mouse	UND	07	R\$ 10.500,00
09	FREEZER VERTICAL 1 Porta De 201 a 300 Litros 110 V Branco	UND	01	R\$ 2.500,00
10	GRUPO GERADOR PORTÁTIL (ATÉ 7 KVA) POTÊNCIA: De 4,1 a 7 kva TIPO DE COMBUSTÍVEL: DIESEL	UND	01	R\$ 7.000,00

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. Os valores obtidos são oriundos de resoluções estaduais com valores sugeridos e pré-definidos através das respectivas resoluções

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde

6. DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. O objeto deverá ser entregue de acordo com as especificações deste Termo de Referência, após o recebimento da Nota de Empenho, nas seguintes condições:

- a) No Fundo Municipal de Saúde de Carmo, situado à Rua Martinho Campos, nº416, Centro – Carmo/RJ.
- b) No prazo de até 30 (trinta,) dias a contar da emissão da Nota de Empenho;
- c) No horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h;



P R E F E I T U R A
CARMO
C i d a d e B e l a

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

d). Constatando-se qualquer irregularidade e/ou deficiência no material entregue, será exigida a sua imediata substituição, considerando-se, para esse efeito, o prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, sendo de inteira responsabilidade da fornecedora todos os ônus decorrentes da retirada e reposição do material, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93.

6.2. O veículo deste Termo Referência mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição, desde que comprovada a má-fé do fornecedor ou este estiver em desacordo constatado quando de seu uso, conforme disposto na Lei nº. 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

6.3. Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidente o defeito.

6.4. Caberá ao licitante vencedor arcar com as despesas de embalagem e está deverá estar em perfeita condição de uso e frete dos itens a serem substituídos.

a) Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens lacradas, com o rótulo de identificação do produto visível e legível.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as quantidades e especificações deste Termo de Referência, após o recebimento da Nota de Empenho.

a) No Fundo Municipal de Saúde, situada à Rua Martinho Campos nº 416, Centro, Carmo/RJ, CEP: 28640-000. No horário das 08h às 12h e das 13h às 16h de segunda a sexta feira.

7.2. Os produtos poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo Referência, devendo ser substituído de em 7 (sete) dias, sob pena das penalidades previstas, à custa da Contratada.

8. DA GARANTIA

8.1. Só serão recebidos produtos que estiverem em conformidade com as especificações determinada pela contratante. Em caso de desconformidade ou outros problemas, a contratada terá um prazo de 7 (sete) dias para substituí-los.

8.1.1. Nos itens fornecidos deverá estar especificado: marca, data de fabricação, número de lote, fabricante e outras referências que indique o produto a ser fornecido.

8.1.2. Os equipamentos a serem entregues deverão ter a garantia do fornecedor de no mínimo 12 (doze) meses, incluindo manutenção e substituição de peças se necessário.



P R E F E I T U R A
CARMO
C i d a d e B e l a

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

8.1.3. Havendo necessidade de retirada ou substituição dos produtos fornecidos, esta deverá correr à expensas da contratada.

8.1.4. Todo equipamento que necessitar de montagem, esta deverá ser de responsabilidade do fornecedor.

8.2. Garantir que todo o objeto adquirido seja em conformidade com as especificações exigidas.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens lacradas, com o rótulo identificação do produto visível e legível.

9.2. Nos itens fornecidos deverá estar especificado: marca, número de lote, data de validade, fabricante e outras referências que indique o produto a ser fornecido.

9.3. Garantir que todo o objeto adquirido seja em conformidade com as especificações exigidas.

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. A execução do objeto do presente Termo de referência será de acordo com as especificações formuladas pelo Contratante no Edital e seus Anexos em referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Requisitar o fornecimento do objeto em conformidade com o que determina este Termo Referência.

11.2. Expedir a Nota de Empenho.

11.3. Comunicar à Contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou do endereço de cobrança.

11.4. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição do produto

11.5. Exigir da contratada fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes desta contratação.

11.6. Promover o acompanhamento e fiscalização do contrato, por meio de servidor público designado para esse fim de acordo com o Art. 67 da Lei 8666/93, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do mesmo.



P R E F E I T U R A
C A R M O
C i d a d e B e l a

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

11.7. Verificar a regularidade do recolhimento dos encargos sociais e demais documentos conforme item 11.1, antes de efetuar o pagamento à Contratada.

11.8. Comunicar a Contratada qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas nesse Termo de Referência e no respectivo Contrato, determinando as medidas necessárias à sua imediata regularização.

11.9. Aplicar, por atraso ou inexecução parcial ou total do objeto deste Termo de Referência, as sanções administrativas previstas e fundamentadas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil, criminal e outras previstas na legislação em vigor.

11.10. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

11.11. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição do produto.

11.12. Prestar informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa vencedora, e pertinente ao objeto do contrato.

11.13. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações do Termo Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO

12.1. Responsabilizar-se integralmente pela garantia da qualidade produto fornecido, sob pena das sanções cabíveis, nos termos da Lei nº 8.666/93.

12.2. Entregar o produto cotado, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo Referência, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

12.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo Referência.

12.4. Assumir a responsabilidade pelos custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, taxas, fretes, emolumentos, encargos fiscais e comerciais resultantes dessa contratação e mais outras despesas diretas e indiretas de qualquer natureza, que incidam sobre os custos do objeto.

12.4.1. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, impostos e contribuições, indenizações, transporte, alimentação e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei.



P R E F E I T U R A
CARMO
C i d a d e B e l a

PROCESSO 4371/2022
RUBRICA
FLS.
SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

12.5. Remover, às suas expensas, todo o produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

12.6. Obedecer rigorosamente ao prazo de entrega. Será cobrada multa diária conforme dispositivos legais, no caso de atraso na entrega do material.

12.7. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à entrega do produto nos respectivos endereços citados acima

12.8. A contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, obriga-se a:

a) Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerente ao objeto da contratação.

b) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

c) Emitir nota fiscal, correspondente a prestação dos serviços, acompanhada de todas as CND's.

d) A contratada ficará obrigada a aceitar acréscimos ou supressões nos limites legais.

12.10 Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

12.11. O veículo deverá ser entregue, livre de qualquer despesa e não serão aceitas quaisquer alegações com fundamento no desconhecimento das condições e local de entrega que possam vir a prejudicar o cumprimento das disposições contratuais.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A contratante através de servidor do quadro de funcionários a ser indicado, que acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo a Procuradoria Geral do Município, conforme art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DAS INCORREÇÕES DO FORNECIMENTO

14.1. Havendo necessidade de retirada ou substituição dos produtos fornecidos, esta deverá correr à expensas da contratada.

14.2. Só serão recebidos produtos que estiverem em conformidade com as especificações determinada pela contratante. Em caso de desconformidade ou outros vícios, a contratada terá um prazo de 7 (sete) dias para substituí-los.



P R E F E I T U R A
C A R M O
C i d a d e B e l a

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

4371/2022

RUBRICA DE FLA FLA

15. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1. O início da execução dos objetos será após a homologação, assinatura do contrato e emissão da Nota de Empenho; com entrega imediata partir da assinatura do contrato.

16. DO PAGAMENTO

16.1. No prazo de 30 (trinta) dias, será procedido o pagamento, contados a partir da emissão da nota fiscal, devidamente atestada – a qual conterà o endereço, o CNPJ, os dados bancários da empresa, a descrição clara do objeto do contrato – valor em moeda corrente nacional que deverá vir acompanhada dos seguintes documentos: a) CND Federal; b) CRF FGTS; c) CND Municipal; d) CND Trabalhista.

16.2. Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal (is) de Serviços/ Fatura(s) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esse documento será devolvido à contratada, e o pagamento ficará pendente até que sejam tomadas as medidas saneadoras;

16.3. Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da(s) Nota(s) Fiscal (is) de Serviços/Fatura(s), não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.

16.4. Os preços estabelecidos no presente contrato serão fixos, salvo os casos previstos em Lei.

17. DAS SANÇÕES

17.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa.

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

a) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

b) Pela inexecução total ou parcial do Contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

d) Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida;

O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens (a), (b) (c) e (d), será o valor inicial do Contrato;

17.2. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos



P R E F E I T U R A
CARMO
C i d a d e B e l a

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

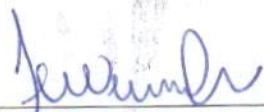
eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Carmo/RJ.

18. CONDIÇÕES FINAIS

18.1. Fica assegurado ao contratante, mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

18.2. Cabe ao requisitante, o direito de recusar o produto que não corresponder aos critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

18.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.



FABÍOLA DA SILVA WERNECH
Secretária Municipal de Saúde
Port. 102/2022